

2025

Relatório Anual de Execução

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS - PPRCIC

1. ENQUADRAMENTO

O presente documento consubstancia o Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) do Município de Pedrógão Grande, referente ao ano civil de 2025, preparado em cumprimento do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, segundo o qual a execução do Plano de Prevenção de Riscos está sujeita a controlo, materializado em relatório de avaliação anual a elaborar no mês de abril do ano seguinte àquele a que respeita a execução. O prazo legal de entrega junto das entidades competentes, é, por consequência, o dia 30 de abril de 2026.

O relatório contém a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPRCIC, bem como a previsão da sua plena implementação, em linha com as orientações emitidas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e com a Estratégia Nacional Anticorrupção aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril.

A estrutura do presente relatório articula o histórico de execução do PPRCIC, a análise quantitativa dos resultados por unidade orgânica, a identificação dos factos relevantes do ano, as conclusões e as recomendações.

Considerando as limitações identificadas no relatório intercalar realizado em outubro de 2025, e na sequência do compromisso público assumido pelo Executivo Municipal, de promover a regularização da execução do Programa de Cumprimento Normativo do Município de Pedrógão Grande, o presente relatório densifica no capítulo 9 o Plano de Atividades a executar durante o 1.º semestre de 2026.



2. ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Pedrógão Grande, enquanto pessoa coletiva pública territorial de base democrática, prossegue as atribuições legais previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através dos seus órgãos representativos e da estrutura orgânica dos serviços municipais.

O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, aprovado em 21 e 29 de abril de 2022 pela Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2022, tendo sido em finais do ano de 2025, objeto de alteração parcial através do Despacho n.º 29.P/2025, publicado sob o Regulamento n.º 288/2026 no Diário da República, em sequência da tomada de posse do novo Executivo Municipal.

A estrutura orgânica compreende, em termos genéricos: gabinetes de apoio à Presidência e à Vereação; gabinete de Protocolo, Imagem e Comunicação; gabinete de Controlo Sanitário e Segurança Alimentar; gabinete Municipal de Segurança e Proteção Civil; gabinete Técnico Florestal; Divisão de Potencial Humano e Administração Geral (DPHAG); Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade (DADS); Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo (UOOU); e Unidade Económico-Financeira (UEF). Cada divisão comporta vários setores ou secções especializadas, nos termos do mencionado Regulamento.



3. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O PPRCIC do Município de Pedrógão Grande foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 14 de setembro de 2023 e em sessão de Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2023, iniciando a sua implementação em 30 de setembro de 2023.

O Plano identifica as áreas de atividade municipal com risco potencial de ocorrência de atos de corrupção e infrações conexas, avalia a probabilidade e o impacto de cada situação, gradua o risco e define medidas preventivas e mitigadoras, com destaque acrescido para os riscos classificados como elevados ou máximos.

O PPRCIC aplica-se à totalidade das áreas funcionais da autarquia e abrange as unidades orgânicas, os trabalhadores, os fornecedores e os prestadores de serviços.

O Plano é complementado pelos diversos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, a saber: o Código de Ética e Conduta, o Código de Combate ao Assédio, o Plano de Formação RGPC/RGPD, o Canal de Denúncias (interno e externo) e a Norma de Controlo Interno aprovada em finais de 2024 nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.



4. METODOLOGIA

A metodologia seguida na elaboração do presente relatório articula três componentes complementares.

A primeira, de natureza quantitativa, consiste no apuramento, por unidade orgânica, do número de riscos identificados no PPRCIC e do grau de implementação das medidas correspondentes, classificadas em três categorias: Totalmente Implementadas (TI); Parcialmente Implementadas ou em Fase de Implementação (PI/FI); e Não Implementadas (NI).

A segunda, de natureza qualitativa, descreve os factos relevantes ocorridos durante o ano, as alterações normativas aplicáveis e as recomendações emitidas pelo MENAC.

A terceira, de natureza prospetiva, estabelece o Plano de Atividades a executar no 1.º semestre de 2026 em coerência com as conclusões do Relatório de Inteligência Regulatória RGPCIC sobre conformidade com o RGPCIC, elaborado no quadro do contrato de prestação de serviços de Compliance Officer adjudicado pelo Município já em 2026, esta adjudicação de serviços especializados corresponde, em termos de accountability municipal, à primeira concretização do compromisso público assumido pelo Executivo, em Assembleia Municipal de dezembro de 2025, de dotar o Município de meios técnicos especializados necessários à reposição da conformidade plena com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

A recolha de informação recorreu, em primeira mão, aos reportes efetuados pelos dirigentes e coordenadores de cada unidade orgânica, consolidados pela equipa técnica que, em regime de suplência, assegurou a continuidade das funções durante a vacatura do cargo de Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN).

A leitura dos dados deve considerar, como condicionante material relevante, a interrupção prolongada da assistência técnica especializada ocorrida entre 2024 e inícios de 2026, reconhecida no Relatório Intercalar de outubro de 2025.



5. MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

A evolução quantitativa da execução do PPRCIC durante o ano de 2025 é sintetizada nos quadros seguintes, elaborados com base nos reportes das unidades orgânicas e nas conclusões do Relatório Intercalar de outubro de 2025.

5.1. EXECUÇÃO POR UNIDADE ORGANICA

Tabela 1- Tabela de execução por unidade orgânica (fecho do ano de 2025)

Unidade orgânica / Sector	Riscos identificados	Total	TI	PI/FI	NI
Gabinete de Apoio à Presidência e Gabinete de Apoio à Vereação	3 (0 elevados)	3	2	1	0
Gabinete de Protocolo, Imagem e Comunicação	2 (0 elevados)	2	2	0	0
Gabinete de Controlo Sanitário e de Segurança Alimentar	2 (0 elevados)	2	2	0	0
Gabinete Municipal de Segurança e Proteção Civil	5 (3 elevados)	5	5	0	0
Gabinete Técnico Florestal	3 (1 elevado)	3	3	0	0
DPHAG - Setor Planeamento e Gestão de Pessoal	10 (3 elevados)	10	7	3	0
DPHAG - Gestão Documental e Arquivo Geral	2 (1 elevado)	2	1	1	0
DPHAG - Modernização Administrativa e Informática	3 (2 elevados)	3	0	2	1
DPHAG - Apoio Jurídico	2 (2 elevados)	2	0	0	2
DPHAG - Mercados e Feiras	2 (1 elevado)	2	2	0	0
DPHAG - Apoio ao Empreendedorismo e Candidaturas	2 (2 elevados)	2	2	0	0
DPHAG - Secção de Apoio Administrativo e Atendimento	2 (0 elevados)	2	0	2	0
DPHAG - Secção de Serviços Gerais e Transportes	1 (1 elevado)	1	0	1	0
DPHAG - Secção de Contratação Pública	1 (1 elevado)	1	1	0	0
DADS - Setor da Cultura	3 (0 elevados)	3	2	1	0

Handwritten signature: D. Gomes
Handwritten text: D. Gomes

Unidade orgânica / Sector	Riscos identificados	Total	TI	PI/FI	NI
DADS - Setor do Turismo	3 (0 elevados)	3	3	0	0
DADS - Gestão do Ambiente e Espaços Verdes	2 (0 elevados)	2	1	1	0
DADS - Setor de Educação	2 (1 elevado)	2	1	1	0
DADS - Ação Social e Saúde	4 (3 elevados)	4	3	1	0
DADS - Desporto e Juventude	3 (2 elevados)	3	2	1	0
UOOU - Armazém Municipal	2 (1 elevado)	2	0	2	0
UOOU - Apoio Administrativo, Projetos e Obras Particulares	3 (3 elevados)	3	1	2	0
UOOU - Ordenamento do Território e Obras Municipais	1 (1 elevado)	1	1	0	0
UOOU - Fiscalização Municipal	2 (2 elevados)	2	0	2	0
UEF - Contabilidade	2 (2 elevados)	2	0	2	0
UEF - Aprovisionamento e Património	3 (1 elevado)	3	0	3	0
UEF - Tesouraria	3 (1 elevado)	3	1	2	0
TOTAL	73 (34 elevados)	73	42	28	3

A leitura consolidada da tabela acima, indica um total de 73 riscos identificados, dos quais 34 são graduados como elevados.

O grau de implementação das medidas preventivas corresponde a 58% de medidas totalmente implementadas (42), 38% de medidas parcialmente implementadas ou em fase de implementação (28) e 4% de medidas não implementadas (3).

De salientar que os dados acima reportados, replicam, em termos conservadores, os valores apurados no Relatório Intercalar de outubro de 2025, apresentado e apreciado pelos órgãos municipais em finais de 2025 e cujo relatório se encontra devidamente publicitado no site oficial do município, podendo ser consultado em,

<https://www.cmpedrogaogrande.pt/municipio/regime-geral-de-prevencao-da-corrupcao/ppr>.

5.2. CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias interno e externo manteve-se em pleno funcionamento durante o ano de 2025, em cumprimento das obrigações decorrentes do artigo 3.º do Regime anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e dos artigos 8.º e seguintes da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro. As responsáveis pelo tratamento das denúncias foram formalmente designadas e os prazos legais de resposta inicial (sete dias) e de resposta final (três meses, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 11.º, n.º 6, do RGPDI), foram respeitados nas denúncias tratadas durante o período em análise.

O RGPDI prevê, no seu artigo 17.º, que as entidades apresentem à Assembleia da República, até ao fim do mês de março de cada ano, um relatório anual contendo:

- ✓ O número de denúncias externas recebidas;
- ✓ O número de processos iniciados com base naquelas denúncias e o seu resultado;
- ✓ A natureza e o tipo das infrações denunciadas;
- ✓ O que mais considerem pertinente para melhorar os mecanismos de apresentação e seguimento de denúncias, de proteção de denunciante, de pessoas relacionadas e de pessoas visadas, e a ação sancionatória.

Atento o exposto, foi elaborado o Relatório Geral de Proteção de Denunciante de Infrações do Canal de Denúncias, relativo ao ano de 2025, tendo o mesmo sido presente e apreciado pelos órgãos municipais em fevereiro de 2026, podendo ser consultado no site oficial do município em www.cm-pedrogaogrande.pt.

Em suma, após análise preliminar sobre os factos descritos, bem como da documentação ou evidências apresentadas foi possível apurar a existência de 3 denúncias recebidas e tratadas via Plataforma do Canal de Denúncias do ano de 2025.



Tabela 2 - Denúncias registadas e tratadas via plataforma em 2025

Plataforma do Canal de Denúncias - 2025
Caso n.º 1/2025: Situação não enquadrada ao abrigo do RGPD
Caso n.º 2/2025: Arquivado Liminarmente (Ausência de Informações)
Caso n.º 3/2025: Situação não enquadrada ao abrigo do RGPD

Os casos acima identificados, após a devida análise foram arquivados, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do RGPD, considerando que, na maioria das situações, se tratava de exposições e/ou anomalias não enquadradas do abrigo da matéria em apreço.

5.3. FORMAÇÃO

Durante o ano de 2025 foi mantida a execução formal do Plano de Formação RGPC/RGPD aprovado em setembro de 2023. Foram assegurados, na componente de sensibilização, momentos formais e informais sobre o Código de Ética e Conduta, conflitos de interesses, Canal de Denúncias, RGPD e Sistema de Controlo Interno. A interrupção da assistência técnica especializada condicionou, contudo, a execução sistematizada do calendário de formação, sendo esta uma das não-conformidades mais relevantes identificadas pelos Serviços. Ainda sobre esta temática, cumpre mencionar que o presente relatório propõe, no capítulo 9, uma reformulação integral do programa de formação para o ano de 2026, com registo centralizado e avaliação da eficácia.

5.4. AUDITORIA INTERNA

Durante o ano de 2025 não foram realizadas auditorias internas regulares ao PPRCIC, facto expressamente reconhecido pelo atual executivo municipal em reunião do órgão deliberativo, bem como, em ofício de resposta a requerimento apresentado pela bancada municipal do partido CHEGA, em 25 de novembro de 2025.

Existem, todavia, auditorias externas realizadas pelo Revisor Oficial de Contas, com frequência mínima semestral, reportadas nos capítulos da Unidade Económico-Financeira (capítulos 5.25 a 5.27 do Relatório Intercalar de outubro de 2025). Ainda sobre esta temática, cumpre mencionar que o presente relatório prevê, no capítulo 9, a correção da ausência de auditorias internas regulares.

5.5. NORMAS DE CONTROLO INTERNO

Em continuidade do esforço de estruturação do sistema de controlo interno municipal iniciado em 2024, com a aprovação da Norma de Controlo Interno (NCI) nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, foi aprovada a 1.ª alteração do Manual de Controlo Interno, refletindo ajustamentos técnicos e a articulação com o PPRCIC.

A NCI mantém a sua plena eficácia e foi divulgada aos diferentes serviços, consolidando a articulação entre o controlo interno de natureza financeira e o Programa de Cumprimento Normativo em sentido próprio.



6. FACTOS RELEVANTES DO ANO DE 2025

Durante o ano de 2025 ocorreram quatro factos relevantes com impacto direto no sistema de conformidade do Município:

- **Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto** — aprovação do modelo de Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, aplicável aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo RGPC;
- **Portaria n.º 38/2025/1, de 14 de fevereiro** — primeiro adiamento da entrada em vigor da Portaria n.º 185/2024/1, em seis meses adicionais;
- **Portaria n.º 287-A/2025/1, de 14 de agosto** — alteração do artigo 3.º da Portaria n.º 185/2024/1 e segundo adiamento, remetendo a entrada em vigor para 14 de agosto de 2026, justificado pela salvaguarda do ciclo eleitoral autárquico;
- **Cessação da comissão de serviço da RCN** — facto operacionalmente crítico reconhecido no Relatório Intercalar de outubro de 2025, com interrupção prolongada da assistência técnica especializada;
- **Tomada de posse do novo Executivo Municipal** — em 2 de novembro de 2025, com manutenção da maioria do Partido Social Democrata e reforço da representação do CHEGA na Assembleia Municipal, o que contextualiza a apresentação do requerimento de 25 de novembro de 2025.



7. ANÁLISE E CONCLUSÕES

A análise integrada da execução do PPRCIC durante o ano de 2025, da monitorização efetuada, da Norma de Controlo Interno aprovada e dos factos relevantes do ano permite extrair as seguintes conclusões principais:

- O Município manteve, no plano formal, o cumprimento das obrigações de reporte intercalar (outubro) e anual (abril) exigidas pelo artigo 6.º, n.º 4, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, sendo esta uma base de continuidade institucional relevante;
- A execução material das medidas do PPRCIC apresenta um grau de implementação total de 58%, parcial de 38% e não implementada de 4%, o que revela uma diminuição marginal face ao período homólogo e se explica, em larga medida, pela interrupção da assistência técnica especializada;
- A cessação da comissão de serviço do RCN, não substituída no último trimestre de 2025, constitui a situação de maior impacto;
- A inexistência de auditorias internas regulares constitui uma segunda não-conformidade crítica, reconhecida publicamente pelo Executivo;
- A ausência de evidência documental sistematizada das ações de formação compromete a demonstração de cumprimento perante o MENAC e a Assembleia Municipal;
- O canal de denúncias funcionou com regularidade e foram respeitados os prazos legais de resposta inicial e final previstos no RGPDI, tratando-se de um segmento do Programa de Cumprimento Normativo com maturidade superior à média;
- A aprovação e divulgação da Norma de Controlo Interno em 2024 e a sua primeira alteração em 2025 representam um reforço estrutural do sistema de controlo interno municipal, embora não mitiguem as não-conformidades específicas do PPRCIC;
- A sucessão de Portarias relativas ao modelo oficial da Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses criou uma janela de transição regulatória que deve ser aproveitada



para a construção de um procedimento interno robusto, antes da entrada em vigor efetiva do modelo em 14 de agosto de 2026;

- A tomada de posse do novo Executivo em 2 de novembro de 2025 e o subsequente reconhecimento público das limitações documentais abrem uma janela política particularmente favorável à reposição da conformidade.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Domingos', is located in the bottom right corner of the page.

8. RECOMENDAÇÕES

Em consonância com as conclusões acima expressas, propõe-se a adoção das seguintes recomendações, para decisão do Executivo Municipal e deliberação da Câmara:

- Designação formal do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), em deliberação camarária com publicitação no Diário da República (sempre que aplicável) e no sítio institucional do Município, nos termos do artigo 5.º do Regime anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;
- Constituição de Equipa Técnica de Apoio ao RCN e à atualização do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, com mandato e enquadramento hierárquico formalmente atribuídos, e definição da linha de reporte ao Presidente da Câmara e à Assembleia Municipal;
- Aprovação e publicitação do Plano de Auditorias Internas para o biénio 2026-2027, com previsão de três auditorias internas de conformidade e de duas auditorias de operação, em articulação com a Norma de Controlo Interno;
- Aprovação e publicitação de Procedimento Interno de Gestão das Declarações de Inexistência de Conflitos de Interesses, preparatório da entrada em vigor do modelo oficial da Portaria n.º 185/2024/1;
- Aprovação do Procedimento Interno de Autorização, Alteração e Cessação de Acumulação de Funções (PIAF);
- Aprovação da Política de Ofertas, Convites e Benefícios (POCB), com registo centralizado e protocolo de reporte;
- Execução de ciclo anual de formação RGPC/RGPD (mínimo de quatro horas por destinatário), com registo integral (datas, conteúdos, formadores, participantes, sumários, certificações);



- Implementação de sistema de gestão documental de compliance (GED-Compliance) com repositório único, rastreabilidade e controlo de versões;
- Criação de hub de integridade no sítio institucional do Município, agregando todos os instrumentos de compliance;
- Integração formal do PPRCIC com o Sistema de Gestão e Controlo Interno do Plano de Recuperação e Resiliência, através de adenda ao PPRCIC, se aplicável;
- Implementação de dashboard trimestral de execução, com indicadores de desempenho e reporte regular ao Executivo e à Assembleia Municipal.



9. PLANO DE ATIVIDADES- 1.º SEMESTRE DE 2026

Propõe-se o seguinte Plano de Atividades para o 1.º semestre e primeiros meses do 2.º semestre de 2026:

Tabela 3 – Proposta do Plano de Atividades 2026

Mês	Atividade	Entregável	Responsável
Maio/2026	Designação formal do Responsável pelo Cumprimento Normativo e publicitação no sítio institucional	Deliberação camarária; despacho; publicitação	Presidente + Câmara
Maio/2026	Revisão e atualização do PPRCIC com nomeação de responsáveis por medida e calendário de implementação	PPRCIC revisto - versão 2026	RCN + Compliance Officer
Maio/2026	Constituição formal da Equipa Técnica de Apoio ao RCN e da atualização do PPRCIC.	Despacho de constituição	Presidente
Junho/2026	Aprovação do Plano de Auditorias Internas (PAI)	PAI 2026-2027	RCN + Câmara
Junho/2026	Procedimento de Declarações de Inexistência de Conflitos de Interesses (DICI)	Procedimento interno + modelo	RCN + Modernização Adm.
Junho/2026	Procedimento Interno de Acumulação de Funções (PIAF)	Procedimento + formulário	DPHAG
Junho/2026	Política de Ofertas, Convites e Benefícios (POCB)	Política + registo centralizado	RCN
Junho/2026	Lançamento do programa anual de formação RGPC/RGPDI	Programa + calendário	RCN + DPO externo
Julho/2026	1.ª ronda formação RGPC/RGPDI (eleitos, dirigentes e chefias)	Ações formativas + certificação	RCN + DPO externo
Julho/2026	1.ª auditoria interna piloto (contratação pública)	Relatório de auditoria	Equipa de auditoria interna
Agosto/2026	Adaptação ao modelo oficial da Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses (entrada em vigor: 14/08/2026)	Formulário oficial; workflow	RCN
Agosto/2026	Dashboard trimestral PPRCIC - 1.º ciclo	Dashboard Q2 2026	RCN + Compliance Officer

*António
Santos*

Mês	Atividade	Entregável	Responsável
Setembro/2026	Plataforma / Hub de integridade no sítio institucional	Secção web consolidada	GPIC + RCN
Setembro/2026	Articulação formal PPRCIC-SGCI-PRR	Adenda ao PPRCIC	UEF + RCN
Setembro/2026	Sistema de gestão documental de compliance (GED-Compliance)	Plataforma operacional	Modernização Adm.
Outubro/2026	Relatório Intercalar do PPRCIC (2026) - art. 6.º, n.º 4, al. a)	Relatório intercalar	RCN

O plano de atividades acima sintetizado permite, em termos consolidados, que o Município de Pedrógão Grande regresse, ao longo do ano de 2026, a uma trajetória ascendente de maturidade em matéria de compliance, partindo do atual nível 2 — Implementação formal, com execução fragmentada — para o nível 3 — Gerido — na escala de cinco níveis alinhada com a norma ISO 37301:2021.

O sucesso da execução está subordinado, contudo, à designação formal do Responsável pelo Cumprimento Normativo, à consolidação da Equipa Técnica de Apoio e à articulação operacional com as demais unidades orgânicas.



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório de Avaliação Anual do PPRCIC do Município de Pedrógão Grande, referente ao ano de 2025, responde formalmente à obrigação prevista no artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, devendo ser submetida à Câmara Municipal, subseqüentemente dada a conhecer à Assembleia Municipal, carregada na Plataforma RGPC para efeitos de comunicação ao MENAC, remetida ao responsável pela tutela sectorial e à Inspeção-Geral de Finanças, e publicitada no sítio institucional do Município, em articulação com os instrumentos de comunicação interna e externa.

O Relatório assume, neste primeiro ciclo pós-eleitoral, uma dupla função: registar, com rigor e completude, a execução do PPRCIC durante o ano de 2025, e estabelecer o compromisso operacional com a reposição da conformidade e com a evolução do grau de maturidade do sistema durante o ano de 2026.

Esta dupla função, combinada com a publicitação do Plano de Atividades, serve igualmente para responder, no plano da accountability externa, à fiscalização política exercida pela Assembleia Municipal.

Mais cumpre informar que, à data de encerramento do presente relatório, não foram identificados factos ou situações suscetíveis de consubstanciar a concretização de riscos de corrupção ou de infrações conexas previamente identificados, devendo, não obstante, manter-se o esforço de monitorização sistemática e de reforço da execução.

10.1 FONTES NORMATIVAS E DOCUMENTAIS

- ✓ Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro – Regime Geral da Prevenção da Corrupção;
- ✓ Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro – Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações;



- ✓ Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- ✓ Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP;
- ✓ Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto; Portaria n.º 38/2025/1, de 14 de fevereiro;
Portaria n.º 287-A/2025/1, de 14 de agosto;
- ✓ Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril – Estratégia Nacional Anticorrupção;
- ✓ PPRCIC do Município de Pedrógão Grande; Relatórios Intercalares e Anuais da série 2023-2025; Relatórios Gerais do Canal de Denúncias 2024 e 2025; Código de Ética e Conduta; Código de Combate ao Assédio; Plano de Formação RGPC/RGPD; Norma de Controlo Interno (NCI) e respetivo Manual, na sua 1.ª alteração; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais; Despacho n.º 29.P/2025 e Regulamento n.º 288/2026;
- ✓ Relatório de Inteligência Regulatória RGPCIC- #RGPCIC- 0628-20260417.

O presente relatório foi elaborado pela Equipa de Trabalho, abaixo identificada, em suplência do responsável pelo Cumprimento Normativo, para cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, na sua atual redação, tendo sido coadjuvado pela entidade Audiqcer- Auditing, Quality & Certification Services, Lda.

Pedrógão Grande, 17 de abril de 2026

Landkaisabel Nunes Martins

Heinck Maria Vourmeo Reis

Daniela Sofia Duarte Antunes